

TERMO DE REFERÊNCIA

1 .DO OBJETO

1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação direta da prestação de serviços de limpeza e análise bacteriológica das caixas d'água/ reservatórios da reitoria da UPE, realizadas em duas etapas: em julho/2025 e a segunda etapa em dezembro/2025.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 1: Reitoria UPE				
Nº	E-fisco	Descrição Reitoria	Unidade de medida	Quantidade
01	363259-8	Reservatório superior gabinete 2.000 litros	UN	02
02	445045-0	Reservatório superior PROADMI 21.940 litros	UN	02
03	445018-3	Reservatório superior bloco D 32.000 litros	UN	02
04	318487-0	Reservatório inferior gabinete 8.000 litros	UN	02
05	428104-7	Reservatório inferior bloco D 48.000 litros	UN	02
LOTE 2: Instituto Confúcio - UPE				
Nº	E-fisco	Descrição Reitoria	Unidade de medida	Quantidade
01	445029-9	Serviço de limpeza e análise bacteriológica e físicoquímica de caixa d'água 15 mil LITROS	UN	02
02	428104-7	Serviço de limpeza e análise bacteriológica e físicoquímica de cisterna 50 mil LITROS.	UN	02

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta

que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de limpeza das caixas de água é necessária para garantir a qualidade e a potabilidade da água fornecida a todos os setores da Reitoria e do Instituto Confúcio da Universidade de Pernambuco.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada no quadro do item 1.1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) Os serviços de limpeza e análise bacteriológica das caixas d'água/ reservatórios da reitoria e do Instituto Confúcio da UPE serão realizadas em duas etapas: julho e dezembro/2025.

b) as datas para a realização dos serviços deverão ser previamente agendadas com a CONTRATANTE, para que não haja prejuízo ao funcionamento das unidades da UPE.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado **global** da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1.1 Valor estimado da contratação – **Lote 1** – Reitoria - UPE R\$ _____ (_____).

4.1.1.2 Valor estimado da contratação – **Lote 2** – Instituto Confúcio - UPE R\$ _____ (_____).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

5.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. PROPOSTA

6.1 PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6.1.2. As despesas com frete/embalagem, impostos, taxas, etc., deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DO CONTRATO

8.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.3.1 Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir a execução dos serviços;

8.3.2 Acompanhar e avaliar, em parceria com a CONTRATADA, todo processo de execução do presente Termo de Referência;

8.3.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução dos objetos contratados;

8.3.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre irregularidades observadas no cumprimento dos serviços, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.3.5 Efetuar o pagamento mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

8.3.6 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que digam respeito à natureza dos serviços que tenham que executar.

8.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. Acompanhar e avaliar, em parceria com CONTRATANTE, todo processo de execução do objeto do presente Termo de Referência;

8.4.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Termo de Referência;

8.4.3. Assegurar que sejam observadas as normas vigentes e pertinentes necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;

8.4.4. Deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução destes;

8.4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência;

8.4.6. Cumprir fielmente todos os itens constantes neste Termo de Referência;

8.4.7. Atender todas as observações, reclamações e exigências citadas, no sentido do cumprimento deste Termo de Referência e da melhoria dos serviços executados;

8.4.8. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.4.9. Guardar sigilo de todas as informações as quais tiver acesso no desenvolvimento do trabalho.

8.4.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

8.4.12. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.4.13. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

8.4.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir o uso de todos os EPI's necessários à execução do serviço por seus funcionários.

8.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução.

8.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

8.9.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail contratos.proadmi@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.9.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração por meio do e-mail contratos.proadmi@upe.br

8.9.3. A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor Eduardo Periquito Pessoa de Melo, Matrícula 14915367/01

8.9.4. A Fiscalização do contrato - Lote 1 – Reitoria ficará a cargo do servidor Roberto José de Lima, Matrícula: 2299950/01

8.9.5. A Fiscalização do contrato - Lote 2 – Instituto Confúcio ficará a cargo do servidor Igor Lapsky da Costa Francisco, Matrícula: 3655710/01

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 27 de junho de 2025.

Prof.ª Dra. MÔNICA PONTES

Pró-reitora de Administração e Finanças

Mat. 2315238/01